

EDITAL Nº 14, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O
CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado preliminar da perícia promovida por equipe multiprofissional destinada à avaliação dos candidatos que se declararam com deficiência** do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de **Perito Criminal da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal**, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Resultado preliminar dos candidatos que se declararam com deficiência e foram convocados para a perícia promovida por equipe multiprofissional: 144109970, MELISSA DE CARVALHO SANTUCHI – apto / 144106553, DANIEL DIAS DOS SANTOS – inapto / 144110597, SHAIANE GOULART CROSSETTI – apto / 144105956, AUGUSTO DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA - ausente/inapto.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da **perícia por equipe multiprofissional** disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital no *Diário Oficial do Distrito Federal*.

2.2 Os recursos contra o resultado preliminar da **perícia por equipe multiprofissional** deverão ser protocolados pessoalmente, ou por procurado devidamente credenciado, na **CAC-IADES**, no endereço QE 32 – Conjunto C – Lote 2 – Guará II – Guará/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10 (dez) horas e 16 (dezesseis) horas. Será disponibilizado, na **CAC-IADES**, formulário específico para esta finalidade.

2.3 Recursos enviados/protocolados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo **IADES**.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.6 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA